



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.123/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

LEI Nº 1072 DE 14 DE JUNHO DE 1972.
.....

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Universidade Estadual de Campinas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual de Campinas para um programa de Controle de Câncer Cérvico Uterino no Município de Valinhos, a ser aplicado através de seus Serviços de Saúde e Educação, Esportes e Promoção Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar importância até o limite de R\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros) no corrente exercício.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de R\$-7.000,00 (- sete mil cruzeiros), a fim de atender as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

814 4.0.0.0 62 - Despesas de Capital

814 4.2.0.0 62 - Inversões Financeiras

814 4.2.1.0 62 - Aquisição de Imóveis..R\$-7.000,00-

Artigo 5º - A partir do exercício de 1973, serão consignadas verbas próprias nos orçamentos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, aos 14 de junho de 1972,

LUÍZ BISSOTO - Prefeito Municipal

(veroo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS,
aos 14 de junho de 1972.

Borin
AMÉLIO BORIN
Presidente

Sergio José Calsavara
~~SERGIO JOSÉ CALSAVARA~~
1º Secretário

Eber C.S. Foratto
EBER CARLOS SEVERINO FORATTO
2º Secretário - Ad hoc

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Durandir Franco
~~DURANDIR FRANCO~~
Diretor do
Serviço de Administração